



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do Empreendedor Rural, conforme Lei 11.947/2009, Resolução FNDE 06/2020 e demais Resoluções do FNDE relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993, para atender as necessidades do Instituto federal catarinense – Campus Concórdia.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a descentralização orçamentária para a aplicação no Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, é de extrema importância a compra dos alimentos discriminados abaixo, os quais deverão ser adquiridos através de chamada pública, tendo em vista a necessidade de aquisição de no mínimo 30% do valor repassado em produtos oriundos da agricultura familiar, conforme dispõe a Resolução nº 06, 8 de maio de 2020 e a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009.

3. DA VINCULAÇÃO

3.1 Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, à Dispensa de Licitação nº 08/2019 à Proposta de Preços da CONTRATADA, ao Contrato e/ou Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo nº 23351.002460/2020-40 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, , conforme descrito no quadro a seguir:

Item	Descrição	UN	QTDA	Valor un	Valor total
1	ARROZ INTEGRAL ORGÂNICO tipo 1, isento de sujidades e substâncias estranhas ao produto. Embalagem de plástico resistente, transparente, íntegra e atóxica de 1 kg, com data de fabricação não superior a 30 dias na entrega e data de validade.	Kg	655	R\$ 4,42	R\$ 2.895,10



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

2	ARROZ PARBOILIZADO ORGÂNICO tipo 1, isento de sujidades e substâncias estranhas ao produto. Embalagem de plástico resistente, transparente, íntegra e atóxica de 5 kg, com data de fabricação não superior a 30 dias na entrega e data de validade.	Pacote 5Kg	1660	R\$ 17,89	R\$ 29.697,40
3	BANANA CATURRA in natura, de ótima qualidade (aparência e maturação). Sem unidades estragadas e sujidades.	Kg	470	R\$ 3,28	R\$ 1.541,60
4	BETERRABA in natura, firme, em ótima qualidade. Íntegra e sem sujidades.	Kg	200	R\$ 3,77	R\$ 754,00
5	CENOURA in natura de ótima qualidade. Íntegra e sem sujidades.	Kg	200	R\$ 3,36	R\$ 672,00
6	FARINHA MILHO enriquecida com ferro e ácido fólico. Sem glúten. Embalagem de 1Kg de plástico atóxico, íntegra, resistente com data de fabricação (na entrega não superior a 10 dias) e data de validade.	Kg	694	R\$ 2,86	R\$ 1.984,84
7	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL de 1ª qualidade. Embalagem de 5Kg íntegra com data de fabricação (entrega não superior a 30 dias) e data de validade.	Pacote 5Kg	450	R\$ 14,85	R\$ 6.682,50
8	FEIJÃO CARIOCA tipo 1, acondicionado em embalagem de plástico resistente, transparente, íntegra e atóxica de 1 kg, com data de fabricação não superior a 15 dias na entrega e data de validade.	Kg	430	R\$ 7,25	R\$ 3.117,50
9	FEIJÃO PRETO tipo 1, acondicionado em embalagem de plástico resistente, transparente, íntegra e atóxica de 1 kg, com data de fabricação não superior a 15 dias na entrega e data de validade.	Kg	990	R\$ 7,05	R\$ 6.979,50
10	FILÉ DE TILÁPIA congelado, sem pele, sem espinha. Data de embalagem inferior a 15 dias. Embalagem de 1Kg, contendo procedência e Sistema de Inspeção Estadual (SIE), data de fabricação e validade.	Kg	1120	R\$ 37,07	R\$ 41.518,40
11	LEITE DE VACA INTEGRAL UHT em embalagem tetrapak íntegra com data de fabricação (na entrega não superior a 30 dias) e data de validade.	Litro	380	R\$ 3,92	R\$ 1.489,60
12	MAÇÃ FUJI com peso médio de 150g/unidade, ótima qualidade. Íntegra, sem amassados/pancadas e sujidades.	Kg	451	R\$ 6,76	R\$ 3.048,76



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

13	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE de primeira qualidade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas matéria terrosa e de parasitos. Não deverá apresentar sujidades, bolor manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem de plástico atóxico de 500g, íntegra. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo de 30 dias antes da data de entrega. Prazo de validade: mínimo de 10 meses a partir da data da entrega.	Pacote 500g	160	R\$ 4,51	R\$ 721,60
14	OVOS DE GALINHA frescos, inspecionados, classificação especial com peso mínimo de 55g/unidade. Embalagem primária descartável e fechada, com capacidade para uma dúzia, identificada com rótulo impresso, conforme legislação vigente. Apresentar procedência e prazo de validade mínimo de 30 dias na entrega.	Dúzia	430	R\$ 6,59	R\$ 2.833,70
15	POLPA DE FRUTAS congelada. Sabor abacaxi. Ingredientes: Polpa de abacaxi. Sem conservantes. Embalagem íntegra, atóxica de 1Kg, com data de fabricação não superior a 15 dias na entrega e data de validade.	Kg	300	R\$ 16,79	R\$ 5.037,00
16	REPOLHO VERDE in natura de ótima qualidade. Íntegra e sem sujidades.	Kg	250	R\$ 3,20	R\$ 800,00
17	SUCO DE UVA INTEGRAL TINTO sendo o único ingrediente uva bordô. Sem açúcar, corantes e aditivos. Pasteurizado, acondicionado em embalagens de vidro de 1,5 litros. Registrado no Ministério Agricultura, Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A.). Produto não alcoólico. Com data de validade mínima de 18 meses na entrega.	Un 1,5l	1385	R\$ 13,96	R\$ 19.334,60
18	VINAGRE TINTO de vinho tinto. Embalagem de plástico atóxico íntegra de no mínimo 1 litro e máximo 2 litros com data de fabricação não superior a 30 dias na entrega e data de validade.	Litro	791	R\$ 6,54	R\$ 5.173,14

4.2 Havendo divergência entre a descrição no Comprasnet/Empenho e o descrito neste Projeto Básico/Termo de Referência, prevalecerá o disposto neste documento.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoria-



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

mente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- c) Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);
- c) Substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

7. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

7.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.2. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.1.3. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010.

9.1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.2. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

9.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, da seguinte forma:

9.4.1. O valor do contrato será depositado na conta-corrente, agência e estabelecimento bancário indicados pela Contratada.

9.5. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

10.1 Conforme o Art. 62 da Lei 8666/93, é facultativo a Administração substituir o instrumento de contrato por outros instrumentos hábeis, tal como a nota de empenho de despesa, a qual será enviada por e-mail junto com todas as informações necessárias para o fornecedor, caso seja esta a escolha da gestão.

12. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

12.1. A convocação do fornecedor pelo *Campus* Concórdia poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida.

12.2. Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural.

12.3. Os quantitativos por entrega (“Frações por entrega”) são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo do *Campus*. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade do refeitório, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

12.3.1. O IFC *Campus* Concórdia reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades destinadas por local, conforme a demanda, desde que não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos.

12.4. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de Nota Fiscal contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

12.5. Os produtos deverão ser entregues no Refeitório e/ou Almojarifado do *Campus* Concórdia – Rodovia SC 283, km 17, Fragosos, Concórdia/SC, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

12.6. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 horas.

12.7. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 14h as 17h.

12.8. Quando da entrega, os frutos e legumes deverão apresentar-se:

12.8.1. Isentos de substâncias terrosas;

12.8.2. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

12.8.3. Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;

12.8.4. Sem umidade externa anormal;

12.8.5. Isentos de odor e sabor estranhos;

12.8.6. Isentos de enfermidades.

12.9. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

12.10. Todos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto, data de fabricação e validade e identificação do produtor.

12.11. A pontualidade na entrega das mercadorias para o *Campus* está vinculada ao cumprimento do



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 2002, o CONTRATADO que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;

f) Não manter a proposta.

13.2. O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de _____ (número por extenso) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, o CONTRATADO que:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de 2020, à conta do Orçamento Geral da União, Plano Interno: CFF53B9601E e DFF53B9601E, PTRES: 169949, Fonte: 0113150072, Elemento de Despesa:339032

15. DA RESCISÃO

15.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência assegurará aos contraentes, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo, por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto no item 6, mantendo-se as sanções aplicadas anteriormente.

NOME(S) DO(S) SOLICITANTE(S)
SIAPÉ

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, aprova o



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

presente Termo de Referência/Projeto Básico para procedimento licitatório dispensável.

Concórdia, SC, 13 de outubro de 2020.

Documento deverá assinado eletronicamente no SIPAC pelo Requisitante e pela Autoridade Máxima da Unidade.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
